



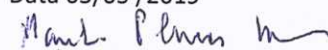
RELATÓRIO REPRESENTAÇÃO/VIAGEM

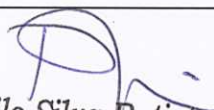
Evento / Reunião	6º ENCONTRO DA CED SUL + 4
Local	Sede do CAU/ES – Rua Hélio Marconi, 58 – Bento Ferreira – Vitória/ES
Data/ Horário	24 de abril de 2019 – 08h00min às 18h00min
Relator	Marília Palhares Machado

Integram a CED Sul + 4 as Comissões de Ética e Disciplina dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul. Estiveram presentes representantes de todos os Estados à exceção do Mato Grosso do Sul. Por se tratar de um grupo não institucionalizado oficialmente, somente ocorrem debates e intercâmbios de experiências. O encontro teve início às 8h30min com as boas vindas do CAU/ES, representado pela Coordenadora da CED/ES, Giedre Ezer da Silva Maia, e pelo Conselheiro Estadual João Marcelo de Souza Moreira. Foi anunciado que a sessão estava sendo gravada. Cinco pontos constaram da pauta conforme a seguir. **1º ponto:** “Ritos das oitivas, Audiências de instrução e conciliação e mediação”. Considerou-se que as audiências de conciliação e mediação implicam em economia de desgaste e de tempo, e vêm sendo exitosas nos estados que a praticam, especialmente RS e MG. Diferentemente das audiências de instrução, recomendou-se que nestas audiências seja adotada uma postura de não interferência no assunto que estiver em questão deixando total liberdade para um acordo entre as partes, o que, às vezes, não ocorre em alguns estados, e o acompanhamento do cumprimento dos acordos feitos. Informou-se que alguns estados orientam as testemunhas no sentido de apresentarem somente fatos relacionados ao assunto da denúncia. Concluiu-se sobre a necessidade de ampla imparcialidade, saber barrar quando o assunto apresentado não tiver relação com a denúncia, sobre a pessoa que conduz a audiência ter perfil para fazê-lo, **nunca** adotar uma comunicação violenta, e sobre a necessidade de um permanente intercâmbio entre as CED’s dos CAU/UFs e a CED/BR, adotando instrumentos como um banco de jurisprudências. Foi citado que o CAU/SC sempre dá *feed back* às partes e especialmente aos conselheiros, mesmo antes de levarem os processos para as plenárias, preparando-os para um voto consciente. Falou-se ainda da necessidade de capacitação dos conselheiros das CED’s e da padronização de audiências. **2º ponto:** “Aspectos éticos do Ensino à Distância na Arquitetura e Urbanismo”. Este tema foi tratado com muita simplicidade na medida que se colocou não ser um tema para o debate no âmbito da CED, ficando definido que o ensino da arquitetura deve buscar qualificação antes de qualquer coisa e que este deve ser tema focado especialmente nas CEF’s com o apoio das outras Comissões. Houve um intervalo para o almoço. **3º ponto:** “Carta Manifesto – Leitura e Discussão e Encaminhamentos”. Trata-se de carta a respeito de notificações abusivas contra arquitetos e urbanistas praticadas por empresas de software. Por se tratar de uma carta escrita pelo CAU/RS, foi feita sua leitura integral e me solicitaram coordenar o debate. Iniciei pedindo as contribuições dos advogados presentes – a Dra. Sônia do CAU/PR e o Dr. Alan, advogado do CAU/ES. Após as manifestações de ambos foram feitas rápidas considerações pelos presentes, até porque entendem ser um tema das CED’s a ser tratado quando houver denúncia. Conclui-se que: a) O CAU recomenda observar a legalidade na atuação profissional, adotando **todas** as normas atuantes sobre o exercício da profissão inclusive aquelas relativas a assuntos além da técnica; b) qualquer cobrança deve ser paga somente após constatar se é devida e se é de direito de quem está realizando a mesma, na medida em que há procedimentos a serem observados diferentes da forma como vêm acontecendo, via computador. **4º ponto:** “Deliberação CED/BR nº 017/2019 – SICCAU Nº 362098/2016”. Este assunto diz respeito a um recurso ao CAU/BR de uma das partes de um processo oriundo de SC. Foi feito um relato do caso e a leitura da posição do CAU/SC a respeito do parecer que seria apresentado pela CED/BR. Após essa apresentação da carta, foi solicitado que os CAU’s presentes firmassem a mesma, o que não aconteceu em razão de não ser institucionalizado o grupo da CED Sul + 4 nem serem os presentes os legítimos representantes de seus CAU/UF’s. **5º ponto:** “Apresentação do resultado da pesquisa motivada na 5ª Reunião CED/SUL, definição do conceito de RESERVA TÉCNICA”. Este assunto foi discutido em conjunto com o 4º ponto de pauta na medida em que o processo de Santa Catarina que deu razão à pauta está relacionado à Reserva Técnica. Após contribuição jurídica do Dr. Alan, ficou definido que o CAU/ES só considera que há Reserva Técnica quando não consta do contrato de trabalho entre cliente e profissional como consta na Lei Federal 12.378/2010, tendo eu citado a recomendação do MPE de Montes Claros.

CONCLUSÃO: O Seminário atingiu seu objetivo de promoção de intercâmbio entre os estados que compõem o grupo.

Data 05/05 /2019


Marília Palhares Machado


Danilo Silva Batista
Arquiteto e Urbanista
Presidente CAU/MG

lido em 06/05/19.